

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Letras**Ciclo de estudos em Estudos Portugueses e Românicos**

Grau de doutor

Ramo de Estudos de Literatura e de Cultura — Especialidades em Estudos Africanos, Estudos Brasileiros, Estudos Franceses, Estudos Hispânicos, Estudos Italianos, Estudos Portugueses

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações			
				Total	Contacto										
					T	TP	PL	TC	S	E			OT	O	Horas totais de contacto
Tópicos em Estudos Portugueses e Românicos I.	EPR	1.º	Semestral . . .	336					42				42	12	a)
Tópicos em Estudos Portugueses ou Africanos ou Brasileiros ou Franceses ou Hispânicos ou Italianos.	EPR	1.º	Semestral . . .	336					42				42	12	a)
Tópicos em Estudos Portugueses e Românicos II.	EPR	1.º	Semestral . . .	336					42				42	12	a)
Tópicos em Estudos Portugueses ou Africanos ou Brasileiros ou Franceses ou Hispânicos ou Italianos.	EPR	1.º	Semestral . . .	336					42				42	12	a)
Opção Livre	QA	1.º	Semestral . . .	336					42				42	12	b)
Seminário de Orientação I	EPR	2.º	Semestral . . .	840						15			15	30	c) Créditos obrigatórios a obter no 3.º semestre.
Seminário de Orientação II	EPR	2.º	Semestral . . .	840						15			15	30	c) Créditos obrigatórios a obter no 4.º semestre.
Tese	EPR	3.º	Anual	168						30			30	60	
Tese	EPR	4.º	Anual	168						30			30	60	

a) Os doutorandos fazem duas unidades curriculares (UC) de Tópicos em Estudos Portugueses e Românicos, uma em cada semestre, e pelo menos uma UC de especialização, na área em que pretendem vir a registar a tese. A segunda UC de especialização, bem como a Opção Livre, podem ser substituídas pela integração em projeto de investigação reconhecido pela Comissão Científica do curso ou por projeto individual supervisionado. O funcionamento dos seminários de especialização poderá conjugar tutorias individuais, calendarizadas por comum acordo ao longo do semestre com eventuais sessões coletivas. O programa específico destes seminários é da responsabilidade de cada docente e pode ser alterado anualmente.

b) A definir anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

c) Uma vez concluídos os Seminários de Orientação, o doutorando deverá realizar a prova intermédia prevista no artigo 19 do Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 3.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 7036/2016 de 27 de Maio, após o que terá lugar o registo definitivo da tese.

312299043

Despacho n.º 5469/2019**Alteração de Ciclo de Estudos****Doutoramento em Educação
(Inclui a alteração da designação do Doutoramento em Ciências da Educação)**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Motricidade Humana, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 67/2019, de 27 de março, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Doutoramento em Ciências da Educação.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 9924/2010, publicado no *Diário da República* n.º 112, 2.ª série, de 11 de junho, e re-

gistado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Ef 2027/2011. O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 616/2011, publicado no *Diário da República* n.º 6, 2.ª série, de 10 de janeiro.

O ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES com o processo n.º ACEF/1415/12357, em 12 de outubro de 2017.

1.º

Alteração

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo:

1.1 — É alterada a denominação do ciclo de estudos, que passa a designar-se Doutoramento em Educação.

1.2 — São suprimidas as especialidades de «Teoria Curricular e Avaliação» e «Formação de Formadores».

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef 2027/2011/AL01, em 16 de maio de 2019, entram em

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos		
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Tese	EDU	1.º	2.º Semestre	756										45	45	30
Tese	EDU	2.º	Anual	1 512										90	90	60
Tese	EDU	3.º	Anual	1 512										90	90	60

312313647

Faculdade de Ciências

Deliberação (extrato) n.º 674/2019

Nos termos do disposto na alínea *h*) do artigo 50.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, alterado pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro, Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, torna público que o Conselho de Gestão da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 12 de abril de 2019, procedeu à terceira alteração à Tabela de Emolumentos desta Faculdade.

Publique-se, no *Diário da República*, o extrato de ata relativo à referida deliberação do Conselho de Gestão.

21 de maio de 2019. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

«[...]

Ao abrigo do artigo 73.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro, alterados pelo Despacho n.º 220/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, e no gozo da autonomia administrativa e financeira determinada e delimitada pelos artigos 110.º e 111.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e pelos Estatutos da Universidade de Lisboa, o Conselho de Gestão da FCUL deliberou como se segue:

Procedeu-se a uma análise à Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicada em anexo à Deliberação (extrato) n.º 1580/2015, de 12 de agosto, alterada pela Deliberação (extrato) n.º 211/2017, de 20 de março, e pela Deliberação (extrato) n.º 901/2017, de 10 de outubro.

Face ao elenco de atos previstos na referida tabela, verifica-se a necessidade de adequação ao regime do reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e bem assim de proceder a demais alterações consideradas essenciais.

Em conformidade, o Conselho de Gestão delibera proceder à terceira alteração à Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, republicando-a em anexo à presente ata.

[...].»

ANEXO

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Serviços fornecidos Euros

Euros

Parte A — Aplicável a todos os cursos da ULisboa, independentemente do local onde é requerido o ato

(em conformidade com o Despacho n.º 3968/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de abril)

1 — Cartas de Curso:	
1.1 — Licenciatura	100,0
1.2 — Mestrado	125,0
1.3 — Doutoramento	175,0
1.4 — 2.ª via de Cartas de Curso	80,0
2 — Cartas de Títulos:	
2.1 — Agregação	200,0
2.2 — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica	200,0
2.3 — 2.ª via de Cartas de Títulos	80,0
3 — Pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras:	
3.1 — Reconhecimento automático	50,0
3.2 — Reconhecimento automático com conversão de classificação final	75,0
3.3 — Reconhecimento de nível	550,0
3.4 — Reconhecimento de nível por precedência	50,0
3.5 — Reconhecimento de nível por precedência com conversão de classificação final	75,0
3.6 — Reconhecimento específico	550,0
3.7 — Reconhecimento específico de grau para o qual seja possível conferir reconhecimento automático	275,0
3.8 — Pedido de conversão de classificação final apresentado separadamente do pedido de reconhecimento automático ou de nível	50,0
3.9 — Emissão de 2.ª via de certidões de registo de reconhecimento de habilitações estrangeiras	25,0
4 — Provas de Avaliação da Capacidade para Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos, realizadas pelos Serviços Centrais da ULisboa:	
4.1 — Admissão a provas	60,0
4.2 — Reclamação da classificação das provas	30,0
5 — Certidões:	
5.1 — De Registo de Licenciatura	38,0
5.2 — De Registo de Mestrado	38,0
5.3 — De Registo de Doutoramento	38,0
5.4 — 2.ª via da Certidão de Registo	25,0
5.5 — 2.ª via do Suplemento ao Diplom	25,0